



Proposta para a Revisão e Alteração do Regime Remuneratório para a Categoria de Praça das Forças Armadas

1. PREÂMBULO

Em junho de 2021, as Associações Profissionais de Militares (APM) entregaram ao Presidente da Assembleia da República uma Petição com 7720 assinaturas para que seja revisto e alterado o Regime Remuneratório dos Militares das Forças Armadas.

No passado dia 28 de setembro, as APM, foram convocadas para uma audição com o Relator da Petição, por forma a que nos fosse transmitido os procedimentos que a mesma teria a partir daquela data bem como para podermos acrescentar mais alguns considerandos aos inscritos na Petição.

Considera a Associação de Praças ser urgente e da mais elementar justiça, que se proceda à revisão e alteração do Regime Remuneratório dos Militares que está desigual, é injusto e encontra-se ultrapassado, alteração essa que deverá ser feita conforme foi referido pelo Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas, que afirmou ser a revisão e alteração do Regime Remuneratório dos Militares uma necessidade, quando procedeu à promulgação do desbloqueamento da tabela remuneratória dos juízes.

A proposta que agora a Associação de Praças apresenta, em sede de Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República, é uma aspiração da Associação representativa da categoria de Praças.

Reiteramos que esta revisão e alteração do Regime Remuneratório dos Militares, seja efetiva compreendendo as três categorias (Oficiais, Sargentos e Praças) de forma distinta e autónoma, devendo cada uma delas evoluir em áreas complementares da atividade militar, intersetando-se em responsabilidade e vencimentos.

2. PROPOSTAS

A Associação de Praças, apresenta a sua proposta de alteração da tabela remuneratória, assim como aspetos relacionados com o Regime Remuneratório dos Militares, no que concerne à Categoria de Praça:

- O Suplemento de Condição Militar deve ter um valor fixo, igual para todos os Militares sendo indexado a um posto (Capitão), na mesma posição remuneratória e no mesmo nível remuneratório;
- Os suplementos remuneratórios devem ser semelhantes aos auferidos pelas forças e serviços de segurança, mais concretamente aos que os Militares da GNR auferem;



Proposta para a Revisão e Alteração do Regime Remuneratório para a Categoria de Praça das Forças Armadas

- O Suplemento de Embarque deve ser revisto e alterado. O valor referente a este suplemento está inscrito no Decreto-Lei 169/94 de 24 de junho. De maneira a darmos mais dignidade aos Militares dos três Ramos que desempenhem a sua missão embarcados, a Associação de Praças considera justo e urgente a alteração dos valores a auferir por esses Militares, devendo ser o Suplemento de Embarque de valor igual para todos os Militares embarcados, indexado apenas a um índice, bem como é urgente, também, a revisão dos valores inscritos no artigo 2º do diploma e a inclusão da Coluna zero para a situação em que o Navio se encontre atracado na Base Naval de Lisboa ou em missão no Porto de Lisboa;
- Consideramos que o Suplemento de Despesas de Representação, inscrito no Anexo III do Decreto-Lei 296/2009, de 14 de outubro, suplemento aplicado a cerca de 500 cargos, ocupados apenas por Oficiais, que não passa de um "vencimento disfarçado", deve ser revogado, por criar situações discriminatórias entre Militares;
- A promoção de Primeiro-marinheiro a Cabo passe a ser por diuturnidade. Esta promoção deverá ocorrer ao fim de 8 anos de permanência no posto de Primeiro-marinheiro, dando assim oportunidade a que a carreira de Praça, uma carreira longa, mas com pouca progressão, tenha mais dignidade e evitando que um Primeiro-marinheiro esteja 15 e mais anos no posto, acabando por ser promovido ao posto imediato perto dos 40 anos de idade. Contudo, a proposta da Associação de Praças neste posto mantém as 6 PR, em virtude de a experiência nos dizer que devemos salvaguardar os Militares que por qualquer motivo, seja de saúde ou por não reunirem as condições gerais para promoção, poderem continuar a poder progredir, na horizontal, na sua carreira;
- Sendo uma pretensão da Associação de Praças desde a génese do posto de Cabo-mor, que a categoria de Praça contemplasse o posto de Cabo-chefe, e não sendo este o tempo para se fazer essa discussão, mas deve ter que ser feita, deve o posto de Cabo contemplar mais duas PR, conforme indicamos na tabela abaixo. Estas duas novas PR, não são a substituição do posto de Cabo-chefe, outrossim, são uma valorização para a carreira de Praça das Forças Armadas, uma carreira longa mas com pouca progressão;
- É da mais elementar justiça e dignificação da carreira de Praça, a criação da terceira Posição Remuneratória (PR) no posto de Cabo-mor (CMOR). Os Militares promovidos ao posto de CMOR, podem estar oito anos, no posto. Sabendo que para passar da primeira para a segunda PR são



Proposta para a Revisão e Alteração do Regime Remuneratório para a Categoria de Praça das Forças Armadas

necessários 2 anos e na segunda PR, são três anos de permanência, perfazendo 5 anos, termina assim a ascensão na horizontal de Militares neste posto. A existência de Militares a serem promovidos a CMOR, cada vez mais novos em idade, irá fazer com que façam grande parte de carreira no posto sem haver qualquer valorização remuneratória.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Não podemos aceitar o facto de há uns anos a esta parte o Rendimento Mensal Mínimo Garantido (RMMG), tenha vindo a ter atualizações anuais (com as quais concordamos e consideramos continuarem a ser reduzidas), e as PR imediatamente acima não serem aumentadas na mesma proporção, o que indicia, e tememos, que o valor do RMMG passe a ser o normal, dentro da tabela salarial aplicada aos Militares.

Não devemos pretender ter umas Forças Armadas, em termos salariais, precárias.

Não podemos pretender recrutar e reter os jovens nas Forças Armadas, quando se lhes paga de vencimento no início de uma carreira exigente, com os deveres e responsabilidade inerentes à condição de Militar, e se lhes atribua uma remuneração idêntica ao RMMG.

Nenhuma estrutura, seja qual for, funciona sem sólidos alicerces. As Forças Armadas, não são eficazes e eficientes se não tiver na sua base, Homens e Mulheres moralizados, para que seja uma base sólida.

E isso consegue-se com a valorização salarial!

Presente quanto precede, considera a Associação de Praças que a carreira na Categoria de Praça, deva ser atrativa para que o recrutamento e a retenção sejam efetivos.

Essa atratividade, passa pela urgente e mais do que justa revisão e alteração do Regime Remuneratório dos Militares, conforme aqui propomos.



ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

Defender para servir



Proposta para a Revisão e Alteração do Regime Remuneratório para a Categoria de Praça das Forças Armadas

TABELA REMUNERATÓRIA PARA A CATEGORIA DE PRAÇA

POSTOS		PR	NR	PR	NR	PR	NR						
CMOR	2022	1	20	2	21								
	€	1 476,49 €		1 528,59 €									
	PROPOSTA	1	31	2	32	3	33						
	€	2 049,71 €		2 101,82 €		2 153,94 €							
		PR	NR										
CAB / CAB- SECÇ	2022	1	14	2	15	3	16	4	17	5	18	6	19
	€	1 163,82 €		1 215,93 €		1 268,04 €		1 320,15 €		1 372,27 €		1 424,38 €	
	PROPOSTA	1	21	2	22	3	23	4	24	5	25	6	26
	€	1 528,59 €		1 580,71 €		1 632,82 €		1 684,93 €		1 737,04 €		1 789,15 €	
		PR	NR	PR	NR								
CAB / CAB- SECÇ	2022												
	€												
	PROPOSTA	7	27	8	29								
	€	1 841,26 €		1 945,49 €									
		PR	NR										
1MAR / CAB-ADJ	2022	1	8	2	9	3	10	4	11	5	12	6	13
	€	847,67 €		903,27 €		955,37 €		1 007,49 €		1 059,59 €		1 111,72 €	
	PROPOSTA	1	13	2	15	3	16	4	18	5	19	6	20
	€	1 111,72 €		1 215,93 €		1 268,04 €		1 372,27 €		1 424,38 €		1 476,49 €	
		PR	NR	PR	NR								
2MAR / 1º CAB	2022	1	6	2	7								
	€	757,01 €		809,13 €									
	PROPOSTA	1	10	2	12								
	€	955,37 €		1 059,59 €									
		PR	NR										
1GRT / 2º CAB	2022	1	5										
	€	709,46 €											
	PROPOSTA	1	9										
	€	903,27 €											
		PR	NR										
2GRT / SOLD	2022	1	4	2	5								
	€	705,00 €		709,46 €									
	PROPOSTA	1	7	2	8								
	€	809,13 €		847,67 €									

Valores com base no Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro. Os valores indicados na tabela são ilíquidos e não incluem o Suplemento de Condição Militar.